



IV SINGEP

Simpósio Internacional de Gestão de Projetos, Inovação e Sustentabilidade

International Symposium on Project Management, Innovation and Sustainability

ISSN: 2317 - 8302

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: UMA ANÁLISE DOS RESULTADOS DO PROGRAMA EMPRESA FÁCIL, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NOS ANOS DE 2010 A 2013

RONALDO BULHÕES

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

ronaldo@melros.com.br

MICHEL ABÍLIO BARBOSA

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

michelb@cascavel.pr.gov.br



MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: UMA ANÁLISE DOS RESULTADOS DO PROGRAMA EMPRESA FÁCIL, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NOS ANOS DE 2010 A 2013

Resumo

O presente trabalho teve como objetivo analisar os resultados alcançados pelo programa Empresa Fácil em Cascavel, Paraná, no período compreendido entre 2010 a 2013. A metodologia adotada foi pesquisa bibliográfica e primária junto ao banco de dados do Programa Empresa Fácil do Município de Cascavel. Os dados foram apresentados por meio de distribuição de frequência (%) e analisados através de estatística descritiva. Os resultados mostraram que, no período estudado, no município de Cascavel, foram constituídas 5.578 Microempreendedores Individuais [MEIs]; foram fechadas 659 empresas e 95 empreendedores migraram suas empresas para micro empresa, pelo fato de sua receita anual ter ultrapassado R\$60 mil, faturamento anual máximo exigido pela LC nº 128/2008 que criou o MEI. Finalmente, devido aos bons resultados alcançados pela inovação na Lei de incentivo aos MEIs, sugerem-se as autoridades continuarem inovando e criarem mecanismos para que mais atividades informais se transformem em MEIs e que estes, por sua vez, consigam migrar para micro empresas ou outra categoria.

Palavras-chave: Inovação, Microempreendedor individual, Cascavel.

Abstract

This study aimed to analyze the results achieved by the Company Easy Program in Cascavel, Paraná, in the period 2010 to 2013. The methodology used was bibliographic and primary research with the database program Easy Company of the Municipality of Cascavel. The data were presented by frequency distribution (%) and analyzed using descriptive statistics. The results showed that in the period studied in the city of Cascavel, were established 5578 Micro-entrepreneurs Individual [MEIs]; They were closed 659 companies and 95 entrepreneurs have migrated their business to micro enterprise, because its annual revenues have exceeded R\$ 60,000, maximum annual revenues required by LC No. 128/2008 that created the MEI. Finally, due to the good results achieved by innovation in the incentive to MEIs Law, the authorities are suggested to continue innovating and creating mechanisms for more informal activities from becoming honeys and that these, in turn, are able to migrate to micro enterprises or other category.

Keywords: Innovation, Individual microenterprise, Cascavel.



1 Introdução

De acordo com Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação [IBPT] (2014), das 11.840.000 de empresas existentes no Brasil, 74% correspondem a Microempresas [MEs], Empresas de Pequeno Porte [EPP] e Microempreendedores Individuais [MEIs], isto é, empresas que são optantes pelo Simples Nacional. O Simples é um dos regimes de tributação brasileiro, existem também o Lucro Real e o Presumido.

O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em uma única guia são arrecadados até oito tributos: PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, IPI, INSS, ICMS E ISSQN. O cálculo do imposto é feito a partir do faturamento mensal, onde são aplicadas alíquotas que variam de 4% a 22%, de acordo com o setor e o porte das empresas. Para que a empresa possa optar pelo simples, seu faturamento bruto anual deverá ser inferior a R\$3,6 milhões. (Portal Simples Nacional, 2014).

Contudo, existem pequenos empreendimentos que fazem parte do Simples, que não foram devidamente contemplados, conforme a LC nº. 123/06 previu. Tal Lei passou então a ser acompanhada e estudada, com aferição de resultados, culminando na Lei Complementar nº. 128/08, surgindo assim o conceito de Empresário Individual, regulamentando definitivamente a figura do MEI no Brasil, vindo a beneficiar os trabalhadores informais. A LC nº. 128/2008 estabeleceu a figura do MEI, trazendo benefícios, agilidade e simplicidade no processo de formalização e legalização para os trabalhadores informais, ou seja, desburocratizando o processo de adesão à formalidade.

A LC nº. 123/06 que regulamentou as MEs, EPPs e o MEIs, é aplicada em todo Brasil. Contudo, para que essa lei saia do papel é preciso que os municípios implementem a referida lei em âmbito municipal. De acordo com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas [SEBRAE] (2014) dos 5.570 municípios brasileiros, apenas 1.750 já implementaram a referida lei. No Estado do Paraná, dos 399 municípios apenas 92 implementaram a lei, sendo Cascavel um desses municípios.

Por meio da LC nº. 063/2009, em conformidade com a LC nº. 123/06, o município de Cascavel passou a oferecer às MEs, EPP e MEIs tratamento diferenciado. Esses empreendedores ainda podem contar com a Sala do Empresário para esclarecimentos de eventuais dúvidas. É realizada também, na Sala do Empresário, a constituição dos MEIs gratuitamente por meio do Programa Empresa Fácil.

O Programa Empresa Fácil foi implantado pelo governo municipal de Cascavel, por meio da Lei 5409/09. O Programa busca agilizar o processo de formalização dos empreendedores, disponibilizando o acompanhamento técnico contábil a custo zero. Além disso, os empresários recebem treinamentos específicos na sua área de atuação, gratuitos ou de baixo investimento. Busca-se com isso promover a capacitação empresarial e a gestão de negócios, condições indispensáveis para a sobrevivência e o crescimento de empresas no mercado. (Portal Empresa Fácil, 2014).

Feita a legalização, os MEIs podem participar de licitações públicas para vender ou prestar seus serviços ao Governo Federal, Estadual e Municipal, contar também com um melhor acesso aos créditos bancários, o que os possibilitam competir em condições semelhantes a empreendimentos de maior porte. Passa também a contar com aposentadoria por idade ou por invalidez, auxílio-doença ou acidente e salário-maternidade. E direito ao auxílio reclusão e pensão por morte para os dependentes do MEI.

No ano de 2013, o número de microempreendedores individuais no Brasil ultrapassou os 8 milhões, chegando a 50% do total de empresas. Na cidade de Cascavel foram registrados



aproximadamente 6 mil MEIs, o que representa mais de 17% do total de empresas existentes na cidade. (IBPT, 2014).

Diante deste contexto, questiona-se qual o resultado alcançado pelo Programa Empresa Fácil, no município de Cascavel, no período compreendido entre 2010 e 2013? Sendo assim, o presente trabalho tem como objetivo analisar os resultados do programa Empresa Fácil no município de Cascavel, no período compreendido entre 2010 e 2013. Para tanto, o estudo foi organizado, além desta introdução, com mais quatro partes, sendo elas: (i) Considerações sobre o Regime Tributário no Brasil; (ii) Metodologia; (iii) Caracterização do Município de Cascavel; (iv) empresas constituídas, baixadas e que migraram de MEI para Micro Empresa no período em questão; e, por fim, as considerações finais.

2 Referencial Teórico

Este trabalho foi realizado com embasamento nas leis brasileiras as quais entende-se que foram inovadoras no sentido de criar um regime tributário único como é o caso do Simples Nacional e o Microempreendedor Individual.

2.1 Considerações sobre o Regime Tributário no Brasil

De acordo com Fonseca (2014), a carga tributária do Brasil corresponde à aproximadamente 37% do Produto Interno Bruto (PIB), o que representa a maior carga tributária da América Latina. A Argentina aparece em segundo com a carga tributária correspondendo a 29% do PIB, o Uruguai é o terceiro com 24% do PIB.

Segundo Windmöller (2014), o elevado índice de tributos é um dos fatores da mortalidade precoce das empresas no Brasil, mas não é somente a alta carga tributária que contribui para isso. A falta de planejamento tributário faz com que algumas empresas paguem mais tributos que o necessário, diminuindo os lucros e a competitividade das empresas.

De acordo com Macedo (2013), a alta carga tributária é também responsável pelo alto índice de empreendedores na informalidade, pois, por não possuir um empreendimento capaz de se sustentar com uma elevada carga tributária, busca na informalidade a sobrevivência em um mercado cada vez mais competitivo.

Conforme Souza (2014), no ano de 2003, existia no Brasil mais de 10 milhões de trabalhadores informais, sendo que desse total, 33% correspondia à atividade de comércio, 16% de indústria, 51% de prestação de serviços.

O grande diferencial entre as empresas que cresceram e as que fecharam as portas, frente à complexidade que é a legislação tributária do país, é a incansável prática de planejamento tributário. O planejamento visa enquadrar a empresa em um sistema de tributação mais adequado, buscando assim a redução do montante de tributos a serem pagos. (Fonseca, 2014).

Com vistas a amenizar tal situação, o governo brasileiro inovou suas leis e criou opções para que os empresários pudessem enquadrar suas empresas de acordo com sua faixa de faturamento. Assim, de acordo com Martini e Fuhr (2014) as empresas podem optar pela forma de recolhimento de seus tributos, conforme suas necessidades e determinação fiscal, tendo como opções de escolha o Lucro Real, Lucro Presumido e o Simples Nacional.

O Lucro Real é conhecido por ser o regime não cumulativo dos impostos, este lucro nada mais é do que o lucro líquido de um determinado período de apuração, ajustado pelas adições exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação, correspondendo à base de cálculo do imposto devido. (Windmöller, 2014).



De acordo com Guzzo (2014), a apuração dos tributos com base no lucro real é através de balancetes trimestrais ou balanço anual. Pode-se optar pela apuração do Lucro Real, a pessoa jurídica, cuja receita total, no ano calendário anterior seja superior ao limite de R\$48 milhões ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 meses, são chamadas empresas de grande porte.

Aplica-se uma alíquota de 15% para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica [IRPJ] e de 9% para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido [CSLL]. Já a cobrança de Programa Integração Social [PIS] e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social [COFINS] é feita mediante débito e crédito, com alíquotas de 1,65% para PIS e 7,60% para COFINS. (Fonseca, 2014).

O Lucro Real possui adicional sobre o IRPJ, o cálculo parte de toda a parcela de lucro que ultrapassar a quantia de R\$20 mil mensal, ou R\$60 mil na apuração trimestral. A alíquota do adicional de IRPJ é de 10%. O adicional deve ser recolhido integralmente, não sendo permitidas quaisquer deduções. O pagamento é feito na mesma guia de recolhimento do IRPJ normal. A CSLL não possui adicional. (Guzzo, 2014).

Outra forma de recolhimento dos tributos é através da apuração do Lucro Presumido. É a forma mais simples para os cálculos que servirão de base para o IRPJ e para CSLL. O Lucro Presumido é utilizado como base o faturamento que a pessoa jurídica obteve no período, ou seja, a receita bruta auferida no período. Podem optar pelo Lucro Presumido, pessoas jurídicas que tiveram receita bruta no ano calendário, igual ou inferior a R\$48 milhões, ou que não ultrapassaram R\$4 milhões multiplicados pelo número de meses que estiveram em atividade, ou ainda, empresas consideradas de médio porte. (Windmöller, 2014).

A base de cálculo dependerá da atividade que a pessoa jurídica desempenha. Se for serviço presume-se que 32% do faturamento mensal é lucro, se for comércio ou indústria 8% é o lucro. Depois de encontrado a base de cálculo, aplica-se sobre a referida base o percentual de 15% referente ao IRPJ e 9% referente à CSLL. Para fins de cálculos do PIS e COFINS é usada a mesma base de cálculo utilizada no IRPJ e CSLL. A alíquota aplicada sobre a base de cálculo para o PIS é 0,65%, e para o COFINS 3%. (Guzzo, 2014).

Ainda de acordo com Guzzo (2014), o Lucro Presumido assim como o Lucro Real, possui adicional sobre o IRPJ, o cálculo parte de toda a parcela de lucro que ultrapassar R\$20 mil mensal, a alíquota é de 10%. A CSLL não possui adicional.

A apuração dos impostos no Lucro Presumido é mensal para o PIS e COFINS. Já para o IRPJ e CSLL a forma de apuração é trimestral, o imposto é calculado sobre o Lucro Presumido dos encerramentos realizados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. (Windmöller, 2014).

Além dos dois enquadramentos acima expostos, forma de tributação inovadora é o Simples Nacional, que surgiu para facilitar o recolhimento dos tributos para as Empresas de Pequeno Porte [EPP], que possuem faturamento anual entre R\$360 mil e R\$3,6 milhões; e Microempresas [ME] que possuem faturamento anual entre R\$60 mil e R\$360 mil e os Microempreendedores Individuais [MEIs] com faturamento de até R\$60 mil/ano. (Fonseca, 2010).

O Simples foi instituído pela Lei Complementar nº. 123/06 que ficou conhecida como a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A criação do Simples teve como objetivo reduzir a informalidade, dando apoio ao pequeno empreendedor no desenvolvimento de seu negócio. (Sganzella, 2014).

Segundo Rocha (2014), é importante destacar o papel que as EPPs e as MEs desempenham no Brasil. Tanto o número de empresas operantes, quanto os postos de trabalho gerados no país é na grande maioria derivado das EPPs e MEs. Essas empresas se destacam



pela rapidez e facilidade que se moldam a novas situações econômicas e também por absorverem mais facilmente as inovações tecnológicas.

O Simples Nacional oferece um tratamento diferenciado às EPPs e MEs, lhes favorecendo com tributação simplificada, unificada e mais justa. As empresas que optam pelo regime do Simples Nacional recolhem, através do Documento de Arrecadação do Simples (DAS), oito impostos: PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, IPI, INSS, ICMS e ISSQN. O cálculo do imposto é realizado com base no faturamento mensal, onde são aplicadas alíquotas que variam de 4% a 22%, de acordo com o setor e o porte da empresa. (Windmöller, 2014).

Conforme visto anteriormente, o governo através da LC nº 123/2006 inovou criando o Simples Nacional, objetivando unificar a arrecadação dos tributos e contribuições nas esferas dos Governos Federal, Estadual e Municipal para as EPPs e MEs, visando incentivar a regulamentação dos profissionais informais. No entanto, com a complexidade e as mudanças constantes da legislação e a dificuldade no cálculo dos tributos, muitos trabalhadores ainda se mantiveram na informalidade, não atingindo a expectativa de formalizações que a Lei esperava. (Bottan & Lima, 2014).

Com vistas a simplificar ainda mais tais trabalhadores, o governo brasileiro inovou mais uma vez a legislação tributária criando e aprovando a LC nº 128/2008, que regulamentou a figura do Empreendedor Individual para atender os pequenos empresários. Esses profissionais informais passaram a ter o incentivo à legalização de seus empreendimentos, através da isenção de impostos federais e da desburocratização dos registros. (Macedo, 2013).

Um dos grandes desafios do Brasil é proporcionar aos trabalhadores informais a oportunidade de tornar seu trabalho formal, através de baixo custo e o mínimo de burocracia possível. O Empreendedor Individual é aquele que trabalha por conta própria, fazendo da sua profissão um negócio.

Com a aprovação de LC nº. 128/2008, que regulamentou a figura do Empreendedor Individual, estes profissionais passaram a ter a oportunidade de legalizar seus negócios. O MEI é todo Empreendedor Individual que desempenhe atividades previstas nos anexos I, II e III do Simples Nacional, ou esteja entre as atividades divulgadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional [CGSN] e que tenha o interesse em se legalizar para usufruir dos benefícios previstos em lei.

De acordo com a LC nº. 128/2008, o MEI não pode ultrapassar o faturamento de R\$60 mil no ano e só pode ter um funcionário registrado. A referida Lei estabelece que o MEI deve ter uma contribuição para a Seguridade Social relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual de 5% do salário mínimo; R\$1,00 de ICMS, caso seja contribuinte desse imposto; e R\$5,00 de ISSQN, caso seja contribuinte desse imposto.

3 Metodologia

O presente estudo foi realizado através de pesquisa bibliográfica e primária. A pesquisa bibliográfica foi realizada em artigos, revistas, sites especializados e oficiais sobre legislação brasileira e entidades como Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas [SEBRAE], Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE] e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social [IPARDES]. A pesquisa primária foi realizada junto ao banco de dados do Programa Empresa Fácil do Município de Cascavel. Os dados coletados foram analisados por meio de distribuição de frequência (%) e apresentados em forma de Gráficos de colunas, os quais foram analisados através de estatística descritiva.



4 Análise dos resultados

Este item tem como objetivo fazer a caracterização do município de Cascavel, bem como, apresentar as empresas constituídas, baixadas e que migraram de MEI para Micro Empresa entre 2010 e 2013.

4.1 Caracterização do Município de Cascavel

Cascavel, localizada na mesorregião Oeste do Paraná, em 2014 se classificou com sendo a quinta cidade mais populosa do estado Paraná, com 309.259 mil habitantes. Possui uma área de 2.100,831 km² e densidade demográfica de 136,23 hab/km². (IBGE, 2014).

No que diz respeito às atividades econômicas o município de Cascavel se destaca no estado do Paraná como importante produtor de soja, milho e trigo, bem como, criador de aves, suínos e bovino do Estado do Paraná. O município de Cascavel também é um polo industrial com destaque para as agroindústrias, indústria de alimentos, vestuário, moveleiro e metal mecânico. O município também se destaca no comércio e na prestação de serviços.

De acordo com dados obtidos no IPARDES (2014), Cascavel no ano de 2012 apresentou 9.758 estabelecimentos, sendo que desse total, 4.064 estabelecimentos correspondem ao setor de comércio, 4.035 estabelecimentos correspondem ao setor de serviços e a indústria contou com 1.089 estabelecimentos.

No ano de 2012, Cascavel apresentou 94.767 empregos. Sendo que desse total, 45.351 empregos correspondem ao setor de serviços, 27.724 correspondem ao comércio e 18.637 ao setor industrial. (IPARDES, 2014).

No ano de 2011 Cascavel obteve um Produto Interno Bruto [PIB] de R\$ 6.080.636,00, sendo que o setor de serviços representou 68% desse PIB, seguido do setor industrial com 17%, o comércio com 11% e o agropecuário com 4%. (IBGE, 2014).

4.2 Empresas constituídas, baixadas e que migraram de MEI para Micro Empresa entre 2010 e 2013

No período compreendido entre 2010 e 2013 foram constituídas em Cascavel 5.578 empresas, sendo 1.040 no ano de 2010, 1.295 em 2011 (um aumento de 25% em relação a 2010), 1.667 em 2012 (um aumento de 29% em relação a 2011), 1.576 em 2013 (uma queda de 6% em relação ao número de empresas abertas no ano de 2012). Tal evolução pode-se observar no Gráfico 1.

De um total de 5.578 empresas constituídas por meio do Programa Empresa Fácil, no período em questão apenas 659 empresas deram baixa em suas atividades, ou seja, 12% do total. Sendo que no ano de 2010 de um total de 1040 empresas constituídas, apenas 28 empresas (3%) deram baixa em suas atividades.

No ano de 2011, 176 empresas deram baixas em suas atividades. Sendo que 86 empresas foram constituídas em 2010, ou seja, 8% conseguiram sobreviver o primeiro ano de empresa, mas no segundo ano não teve o mesmo sucesso tendo que dar baixa em suas atividades. As outras 90 empresas que deram baixa foram constituídas em 2011, ou seja, aproximadamente 7% não sobreviveram o primeiro ano, houve um aumento no índice em relação ao ano anterior.

No ano de 2012, 190 empresas deram baixas em suas atividades. Sendo que 38 empresas foram constituídas em 2010 (aproximadamente 4%) conseguiram sobreviver os dois primeiros anos de empresa, mas no terceiro ano não teve o mesmo sucesso tendo que dar baixa em suas atividades. Já 96 empresas foram constituídas em 2011 (7%) as quais



conseguiram sobreviver o primeiro ano de empresa, mas no segundo ano não teve o mesmo sucesso, mostrando que praticamente se manteve o índice em relação ao ano anterior, e as restantes 56 empresas foram constituídas em 2012, ou seja, 3% não sobreviveram o primeiro ano, houve um queda no índice em relação ao ano anterior.

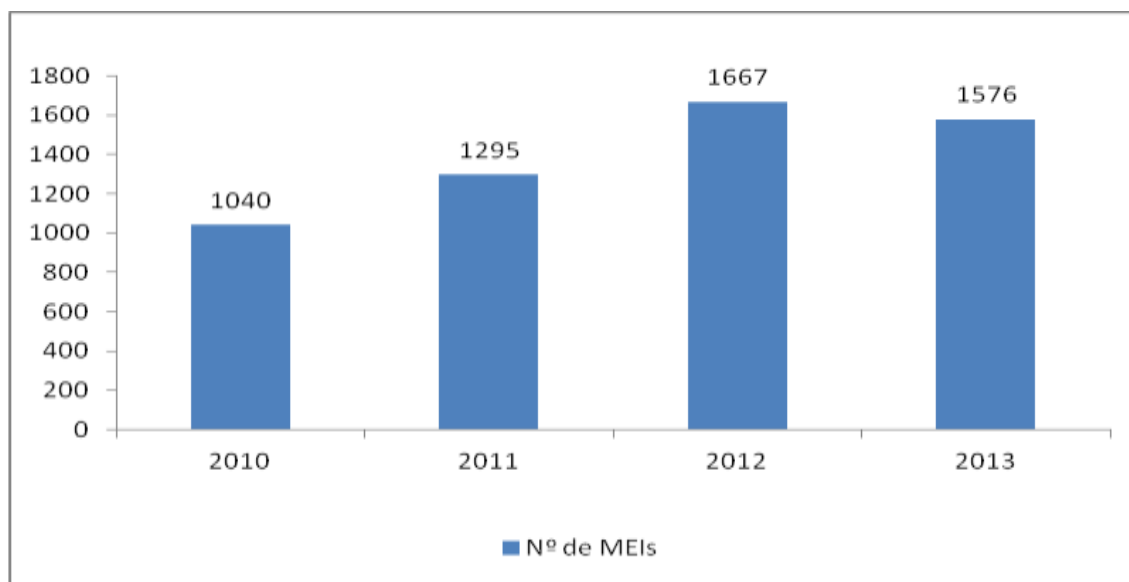


Gráfico 1 – Total de MEIs constituídas entre 2010 e 2013

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Programa Empresa Fácil (2014).

No ano de 2013, 265 empresas deram baixas em suas atividades, mostrando um aumento no número de baixa em relação ao ano anterior. Sendo que 21 empresas foram constituídas em 2010 (2%) as quais conseguiram sobreviver os três primeiros anos de atividade, mas no quarto ano teve que baixar suas empresas. Já 38 empresas foram constituídas em 2011 (3%) as quais conseguiram sobreviver os dois primeiros anos de atividade, mas no terceiro ano teve que baixar suas empresas, o que mostra uma queda no índice em relação ao ano anterior. Já 127 empresas foram constituídas em 2012 (aproximadamente 8%) conseguiram sobreviver o primeiro ano de empresa, mas no segundo ano não teve o mesmo sucesso, registrando um aumento no índice em relação ao ano anterior, e as restantes 79 empresas foram constituídas em 2013 (5%) não sobreviveram o primeiro ano, houve um aumento no índice em relação ao ano anterior, conforme pode ser observado no Gráfico 2.

Finalmente, pode-se observar que o índice de sobrevivência das empresas no primeiro ano de atividade foi de 97% em 2010, 93% em 2011, 97% em 2012 e 95% em 2013. Já o índice de sobrevivência das empresas no segundo ano de atividade foi de 93% em 2011, 94% em 2012 e 92% em 2013. Já o índice de sobrevivência das empresas no terceiro ano de atividade foi de 98% tanto no ano de 2012 quanto em 2013. Já o índice de sobrevivência das empresas no quarto ano de atividade foi de 99% em 2014.

Das 5.578 empresas constituídas por meio do Programa Empresa Fácil, apenas 95 empreendedores migraram suas empresas, ou seja, 2% do total. Sendo que no ano de 2010 de um total de 1040 empresas constituídas, apenas 13 empresários migraram suas empresas, ou seja, 2% dos empresários obtiveram um aumento na receita já no primeiro ano de empresa, tendo portanto que deixar de ser MEI.

No ano de 2011, 40 empresas migraram suas empresas, ou seja, 3%. Sendo que 24 empresas foram constituídas em 2010, ou seja, 2% conseguiram manter-se como MEI no



primeiro ano de empresa, mas no segundo ano obteve uma receita maior tendo portanto que migrar sua empresa, deixando assim de ser MEI e as restantes 16 empresas foram constituídas em 2011, ou seja, 1% dos empresários obtiveram um aumento na receita já no primeiro ano de empresa, houve uma queda no índice em relação ao ano anterior.

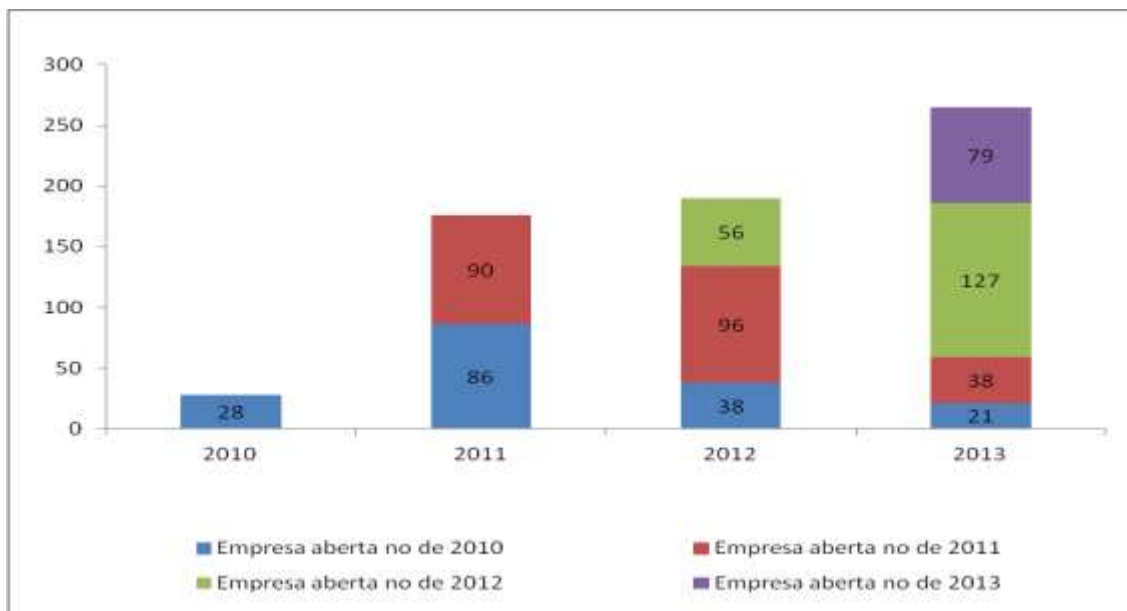


Gráfico 2 – Total de MEIs baixados por ano entre 2010 e 2013 no município de Cascavel

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Programa Empresa Fácil (2014).

Já no ano de 2012, apenas 31 empresários migraram suas empresas (2%), o que mostra uma queda no número de empresas que deixaram de ser MEI em relação ao ano anterior. Sendo que 07 empresas foram constituídas em 2010, ou seja, menos de 1% conseguiram manter-se como MEI nos dois primeiros anos de empresa, mas no terceiro ano obteve uma receita maior tendo portanto que migrar sua empresa, deixando assim de ser MEI. Já 14 empresas, ou seja 1%, foram constituídas em 2011, essas conseguiram manter-se como MEI no primeiro ano de empresa, mas no segundo ano obteve uma receita maior tendo portanto que migrar sua empresa, deixando assim de ser MEI, houve uma queda no índice em relação ao ano anterior e as restantes 10 empresas foram constituídas em 2012, ou seja, menos de 1% dos empresários obtiveram um aumento na receita já no primeiro ano de empresa, houve uma queda no índice em relação ao ano anterior.

No ano de 2013 apenas 11 empresários migraram suas empresas (1%), o que mostra uma queda no número de empresas que deixaram de ser MEI em relação ao ano anterior. Sendo que apenas 01 empresa foi constituída em 2010, ou seja, menos de 1% conseguiram manter-se como MEI nos três primeiros anos de empresa, mas no quarto ano obteve uma receita maior tendo portanto que migrar sua empresa, deixando assim de ser MEI. Apenas 01 empresa, representando também menos de 1%, mas essa sendo constituída em 2011, conseguiram manter-se como MEI nos dois primeiros anos de empresa, mas no terceiro obteve uma receita maior tendo portanto que migrar sua empresa, deixando assim de ser MEI, mantendo o índice em relação ao ano anterior. Já 06 empresas foram constituídas em 2012, ou seja, menos 1% conseguiram sobreviver o primeiro ano de empresa, mas no segundo obteve uma receita maior tendo portanto que migrar sua empresa, deixando assim de ser MEI, houve uma queda no índice em relação ao ano anterior, e as restantes 03 empresas foram constituídas em 2013, ou seja, também menos de 1% dos empresários obtiveram um aumento



na receita já no primeiro ano de empresa, mantendo o índice em relação ao ano anterior. Conforme pode ser observado no Gráfico 3.

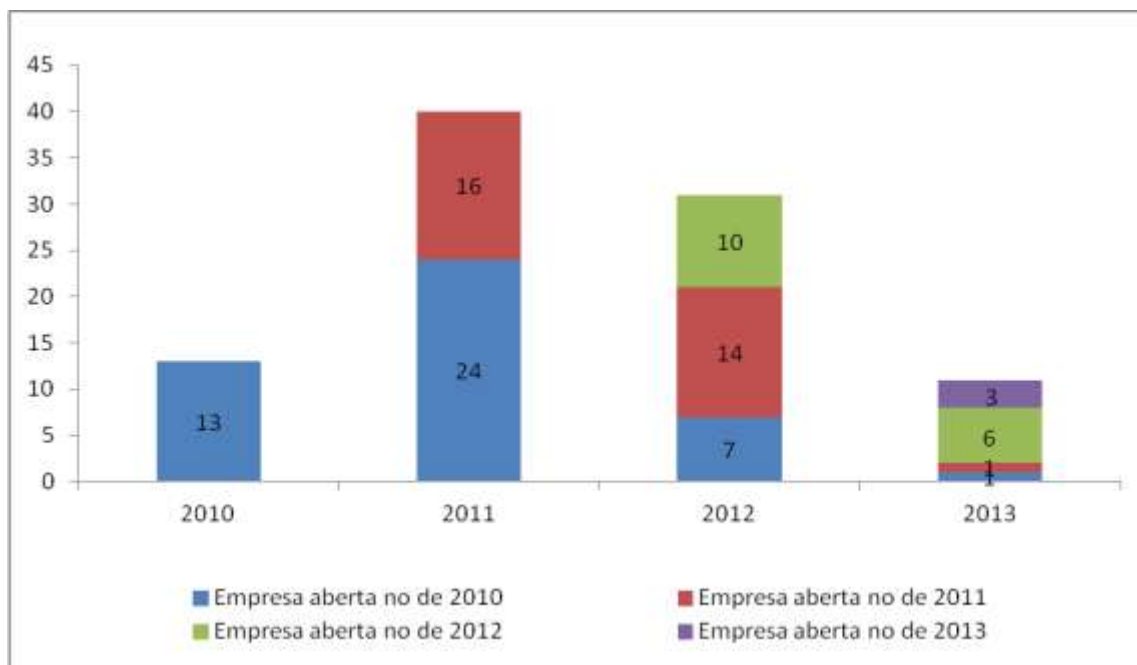


Gráfico 3 – Empresas que migraram de MEI para Micro Empresa entre 2010 e 2013

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de dados do Programa Empresa Fácil (2014).

Quando se diz que um empreendedor migrou sua empresa, entende-se que o empresário mudou o enquadramento de sua empresa, deixando de ser microempreendedor individual e passando a ser uma micro empresa, pois seu faturamento se tornou maior, ou seja, sua receita passou a ser maior do que aquela que o MEI comportava que era de R\$ 60 mil reais anual ou uma média de R\$ 5 mil reais mensal.

Considerações finais

Pode-se observar que a inovação no regime tributário estabelecido pelo Governo Federal do Brasil via criação da Lei Complementar nº 128/08, visando beneficiar os MEIs foi de grande valia, pois proporcionou a esses empresários a oportunidade de sair da informalidade.

Na cidade de Cascavel no período em estudo foram constituídas 5.578 microempresas individuais, por meio do Programa Empresa Fácil. Observou-se que no período em questão, foram baixadas 659 empresas. Sendo que 253 empresas encerraram suas atividades no primeiro ano de funcionamento. Já 21 empresas sobreviveram os três primeiros anos de atividades, mas no quarto ano teve que encerrar suas atividades, pois não obteve o mesmo sucesso que nos anos anteriores. Ou seja, a grande maioria dos MEIs estão tendo sucesso com suas empresas e conseguido se manter no mercado, mesmo sendo um mercado muito competitivo.

Verificou-se que no período estudado, 95 empreendedores migraram suas empresas, ou seja, tiveram que mudar o enquadramento da empresa, deixando assim de ser MEI para ser micro empresa, pois sua receita ultrapassou o exigido pelo MEI que é de R\$ 60 mil anual. Do total de empreendedores que migraram suas empresas, 42 empresários já precisaram realizar a



migração de suas empresas no primeiro ano de funcionamento. Apenas 08 empresários realizaram a migração de suas empresas no terceiro ano de funcionamento da empresa.

Finalmente, pelo sucesso demonstrado pela Lei de incentivo aos MEIs sugere-se as autoridades continuarem inovando, incentivando e criando mecanismos para que mais atividades informais se transformem em MEIs e que estes migrem para outros regimes e, por sua vez, possam ser geradores de emprego e renda para o país.

Referências

Bottan, L., & Lima, P. P. (2014). *XXIII ENANGRAD – Perfil do Microempreendedor Individual de Bento Gonçalves/RS*. Recuperado em 16 de abril, 2014, de http://xxiiienangrad.enangrad.org.br/anaisenangrad/_resources/media/artigos/egc/18.pdf.

Fonseca, S. B. da. (2014). *Carga Tributária Brasileira: necessidade de planejamento tributário*. Recuperado em 22 de maio, 2014, de <http://www.ccje.ufes.br/economia/MONOGRAFIAS/2009-1/SERGIO%20BULLUS%20DA%20FONSECA/Sergio%20Bullus%20da%20Fonseca.pdf>.

Guzzo, E. J. (2014). *Contabilidade e Gestão Tributária para Gerência dos Impostos Federais*. Recuperado em 14 de maio, 2014, de <http://www5.unochapeco.edu.br/pergamum/biblioteca/php/imagens/000066/00006666.pdf>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2014). *Cidades*. Recuperado em 25 de junho, 2014, de <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410480&search=parana|cascavel>.

Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (2014). *Empresômetro – Perfil Empresarial Brasileiro*. Recuperado em 15 de abril, 2014 de <http://www.empresometro.com.br/Content/Files/Estudos/EMPRESOMETRO-Perfil empresarial-brasileiro-30-09-20131.pdf>.

Instituto Paranaense para o Desenvolvimento Econômico e Social. (2014). *Base de Dados do Estado*. Recuperado em 16 de junho, 2014, de: <http://www.ipardes.pr.gov.br/imp/index.php>.

Macedo, S. K. de. (2013). *Microempreendedor Individual: uma análise nos resultados do MEI dos anos de 2010 a 2012*. Recuperado em 05 de dezembro, 2013, de <http://dspace.bc.uepb.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/1553/PDF%20-%20Suelem%20Katherinne%20de%20Macedo%20Pinto.pdf?sequence=1>.

Martini, M. A., & Fuhr, R. R. (2014). *Planejamento Tributário: análise das formas de tributação para a empresa que atua no segmento de industrialização de espumas, colchões, travesseiros e similares*. Recuperado em 22 de maio, 2014, de <http://www.fag.edu.br/sis/upload/graduacao/tcc/51377c3192a45.pdf>.

Portal Empresa Fácil. (2014). *O Programa*. Recuperado em 18 de janeiro, 2014, de <http://www.cascavel.pr.gov.br/empresafacil/programa.php>.

Portal Simples Nacional. (2014). *O que é SIMEI?* Recuperado em 15 de março, 2014, de <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/SobreSimei.aspx>.

Rocha, L. C. da. (2014). *Simples: incentivo à competitividade das micro e pequenas empresas*. Recuperado em 22 de maio, 2014, de http://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_5_1247864487.pdf.



Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. (2014). *Monitoramento da Implementação da Lei Geral nos Municípios Brasileiros*. Recuperado em 12 de março, 2014, de <http://app.pr.sebrae.com.br/leigeralnacional/Home.do>.

Sganzella, A. M. (2014). *Planejamento Tributário Aplicado a uma Pequena Empresa: um estudo de caso*. Recuperado em 02 de abril, 2014, de http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=6&ved=0CFAQFjAF&url=http%3A%2F%2Fwww.pb.utfpr.edu.br%2Fbibliotecadigital%2Findex.php%2Fecap%2Farticle%2Fdownload%2F2039%2F859&ei=R0WWU5X9GtXIsATHyILIAw&usg=AFQjCNGo9XhP2wIBy76_-iY9amW4DUNf3g&bvm=bv.68445247,d.cWc.

Souza, D. M. de. (2014). *Os Principais Benefícios Proporcionados ao Trabalhador Informal para Formalização através do Microempreendedor Individual*. Recuperado em 02 de abril, 2014, de <http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis294059>.

Windmöller, B. (2014). *Planejamento Tributário para uma Empresa de Classificação de Sementes*. Recurado em 28 de maio, 2014, de <http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/1297/TCC%20Bruna%20Windmoller.pdf?sequence=1>.